EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA . VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

JUSTIÇA GRATUITA

IALDO BRAGA FILHO, Brasileiro casado, industriário, CTPS no; 14601 S/ 038-RJ, identidade no.01228704-1do I.F.Pacheco ,CIC-mf 298.266.087-34, residente a Rua André Cavalcanti, 158 Bloco C apto. 404 – Fátima – Nesta – CEP 20231-050, por seu advogado abaixo assinado, co,m escritório nesta Cidade a Rua do Rosário, 141 S/ 519 – Centro – CEP 20041-005, onde receberá NOTIFICAÇÕES,nos termos da Lei 11101 de 09-02-2005, vem requerer a /v. ?Exa. a

F A L E N C I A

De **PERSIANAS PRESIDENTE LTDA** ,sociedade por cotas de responsabilidade limitada,CNPJ no.33.770.207/0001-02,com sede a Rua André Cavalcanti, 152-Bairro de Fátima – Nesta – CEP20231.050, tendo encerrada as suas atividades,devendo ser citada por EDITAL ,ou na pessoa de seus sócios a saber:

A - ANTONIO CARLOS MACHADO TINOCO
Cic-mf 072.688.237-20
Rua Eng. Mauricio Silva Telles, 60 – Barra da Tijuca – Nesta-CEP22640-210.,

B - CILÉA ROIZ DE OLIVEIRA
Cic – no.508.278.637-72
Av. Suburbana,1496 Bloco 8 Quadra A apto 301- Benfica – Nesta – CEP 20973-010, e,

C - CAR LOS .IGNACIO BAPTISTA MACHADO
CIC no. 008.382.727-70

5FB42111-98.2012.8.19.0001 Sort 3009121124 EDM07 22084

Rua Enf, Mauricio Silva Teles, 60 – Barra da Tijuca – Nesta - CEP22140-210.

03

1º. – Que o Suplicante é credor de R$ 11.542,28 (Onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) representado pela CERTIDÃO DE CRÉDITO dos autos do processo No. 0054400-18.2002.5.01.0041 da 41ª Vara do Trabalho da Cidade do Rio de Janeiro, visto que não honrou a SUPLICADA o pagamento da liquidação da Sentença , estando configurada a hipótese do Art. 94 II da Lei 11.101 de 09-02-2005..

2º. – Em se tratando de divida liquida certa e exigivel, demonstrada a condição de devedor,requer se digne V. Ex.a a **CITAÇÃO** da SUPLICADA na pessoa de um dos sócios acima relacionados, para que no prazo de 10 (dez) dias , apresente contestação,ou deposite o valor do crédito do Suplicante, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, nos termos do art. 98 da Lei 11.101 de 09-02-2005, sob pena de ser decretada a sua FALENCIA,como de direito.

3º. - Requer ainda, se digne V. Exa. que lhe seja deferida GRATUIDADE DE JUSATIÇA,de acordo com a Lei 7115 de29-08-1983, conforme a Lei 1060 de 05-02-1950 e, Lei complementar no. 6 de 12-05-77, já que não possui o SUPLICANTE , condições financeiras para arcar com o ônus das custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, indicando para patrocinar a sua causa o patrono abaixo assinado, que o defenderá GRATUITAMENTE.

Protestando por todos os meios de provas admitidas em Juízo, depoimento pessoal do Suplicado, sob pena de confesso, testemunhas, perícias, arbitramento, juntada ulterior de documentos.

Dá-se a causa para efeito de Alçada o valor de R$ 11.542,28(onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) .

N. Termos

E. Deferimento

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2012

MURY JARA DA SILVA MONTEIRO – ADV.
OAB-RJ 3940